

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2019 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 14/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018,**

QUE:

**“DISPÕE SOBRE A CIRCULAÇÃO, TRANSPORTE E URBANA PARA O
MUNICÍPIO DE GRAVATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

OS VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, nos termos do Inciso I, do art. 29-A, da Constituição Federal, c/c Art. 46, Inciso II, e art. 215, Inciso I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gravatal, e ainda, Art. 86 e 87, da Lei Orgânica Municipal, vem apresentar a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA:

1) Fica modificado os seguintes artigos, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 - [...]

IV. Via Local

- a) Caixa da via: 11,00 m
- b) Pista de rolamento: 8,00 m;
- c) Passeio: 3,00 m (2 x 1, 50 m).

Art. 28. [...]

§ 1º Os terrenos situados as margens das rodovias estaduais terão seus acessos por via marginal projetada, obedecendo o nível natural do terreno, não sendo permitido o acesso direto as rodovias, exceto com autorização do DEINFRA.

Art. 40. [...]

§ 2º Novas Vias em terrenos lindeiros a rodovia terão acesso obrigatório pela via marginal, sendo proibido acesso direto as rodovias, exceto com autorização do DEINFRA.

Câmara Municipal de Gravatal, 28 de novembro de 2016.

**MANOEL HERCILIO FERREIRA
CORREA**

Vereador

MARCOS MEDEIROS

Vereador

**ANTONIO DA SILVA SILVEIRA
DUARTE**

Vereador

ALBERTO DA SILVA

Vereador

**FRANCISCO DOS SANTOS
MACHADO**

Vereador

RAFAEL FERNANDES

Vereador

**TARCISIO MARCON CORREA
SANTOS**

Vereador

VALDINEI BONELLI DOS

Vereador

ADILSON RAFAEL MENDES

Presidente